

PROJETO DE LEI Nº 229/90
339.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.601, DE 05 DE SETEMBRO DE 1990 :

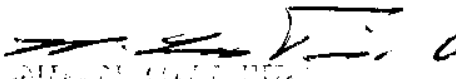
(Dispõe sobre isenção de "Contribuição de Melhoria", na forma que este especifica).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELEGOU A MIM
PODERES A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica isento de recolhimento da
"Contribuição de Melhoria", os serviços de manutenção de guias, sarje-
tas e pavimentação, executados nas vias e logradouros públicos nos bair-
ros periféricos, habitados reconhecidamente por famílias carentes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05
de setembro de 1990, 45º da fundação da cidade de Mogi das Cruzes.


MAYOR GILBERTO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos
Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no
Quadro de Editais da Portaria Municipal em 05 de setembro de 1990.